



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## **RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 86, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Altera a Resolução CREFITO 8 nº 68, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 182/97 - Regimento Interno do CREFITO-8, e cumprindo o deliberado em Reunião Plenária Ordinária Ata nº 233, realizada no dia 07 de dezembro de 2020, na sede situada na Rua Padre Germano Mayer, 2272, nesta Capital, altera a Resolução CREFITO-8 nº 068, de 16 de março de 2020, nos termos e ajustes a seguir descritos.

:

### **RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução CREFITO-8 nº 68, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.(...)

VIII – Fiscal de Contrato

Art. 12º. (...)

Parágrafo Único: A área demandante ou o Gestor de Contrato poderão optar que a fiscalização do contrato ocorra por meio de fiscal de contrato. Nos casos em que a fiscalização não for por equipe, o fiscal de contrato acumulará as atribuições de fiscal técnico, administrativo e demandante.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

“Art. 16º. Os empregados públicos que comporão a estrutura do Departamento de Licitações e Contratos, farão jus ao recebimento de gratificação pela função exercida, nos termos a seguir discriminados:

Art. 16º-A O empregado público designado para função Coordenador do Departamento de Licitações e Contratos perceberá uma gratificação, nominada como GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base.

Art. 16º-B O empregado público designado para função de Fiscal de Contrato Administrativo, Fiscal Técnico ou Fiscal Demandante perceberá uma gratificação nominada como GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, a qual será calculada da seguinte forma:

I - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 01 a 02 contratos de forma concomitante – 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

II - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 03 a 04 contratos de forma concomitante - 3% (três por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

III - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 05 a 07 contratos de forma concomitante - 6% (seis por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

IV - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 08 a 10 contratos de forma concomitante - 9% (nove por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

V - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 11 a 12 contratos de forma concomitante - 12% (doze por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

VI - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 13 a 14 contratos de forma concomitante - 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

VII - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 15 ou mais contratos de forma concomitante - 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base.

§ 1º A regra acima estabelecida levará em conta não somente o número de contratos mantidos por este CREFITO-8, mas também as Atas de Registro de Preços, de modo a atender ao preceito legal de fiscalização dos atos públicos.

§ 2º Caberá a Equipe de Planejamento indicar de forma prévia o nome do fiscal técnico daquele instrumento, de modo a não postergar o andamento do procedimento.

§ 3º A indicação do fiscal técnico não se constitui em obrigatoriedade de nomeação pela autoridade competente.

§ 4º Para efeitos de cálculo da quantidade de contratos, considerar-se-á a vigência do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

**§5º** Na hipótese do Fiscal Administrativo ser designado para a função de Fiscal de Contrato não fará jus a perceber quaisquer das remunerações previstas nos incisos I a VII, do art. 16º-B, tendo em vista que já percebe o teto de 20% calculado sobre o valor do seu salário-base.

Art. 16º-C O empregado público designado para função de Pregoeiro, membro de equipe de apoio, perceberá uma gratificação nominada como GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREGÃO, equivalente à 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base.

Art. 16º-D O Gestor e o Fiscal de Contrato serão responsáveis nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 16º-E Os empregados responsáveis pelas funções instituídas nesta resolução deverão informar, em conjunto, ao Departamento de Licitações e Contratos e a Controladoria sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados.”

Art. 2º. A Resolução CREFITO-8 nº 68, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu preâmbulo:

*O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 182/97 - Regimento Interno do CREFITO-8, e cumprindo o deliberado em Reunião Plenária Ordinária Ata nº 213, realizada no dia 16 de março de 2020, na Rua Padre Germano Mayer, 2272 – Hugo Lange - Curitiba – Paraná, cria e dispõe sobre as competências do departamento de licitações e contratos, nos termos e ajustes a seguir descritos.*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2020.

*Patrícia Rossafa Branco*

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO

Presidente do CREFITO-8

*Elfi Gusava*

ELFI GUSAVA

Diretora-Secretária